

PORTARIA Nº 2.637, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui, para o ano de 2014, no âmbito do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, incentivo financeiro destinado à organização e fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto 7508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle.

Considerando a Portaria nº 1378/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Considerando a Portaria nº 475/GM/MS, de 31 de março de 2014, que estabelece os critérios para o repasse e monitoramento dos recursos financeiros federais do Componente da Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, para Estados, Distrito Federal e Municípios, de que trata o inciso II do art. 13 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013 e suas alterações.

Considerando a Resolução nº10, de 28 de agosto de 2013, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que divulga as estimativas da População, para Estados e Municípios com data de referência em 1º de julho de 2013.

Considerando o levantamento “Perfil da Vigilância Sanitária Municipal no Brasil: Análise em função do cruzamento de variáveis ou categorias, discussão e considerações finais com subsídios e propostas para a reformulação dos mecanismos de financiamento do sistema”, realizado no âmbito do Termo de Cooperação e Assistência Técnica nº 64 com a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica instituído para o ano de 2014, no âmbito do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, incentivo financeiro destinado à organização e fortalecimento do processo de descentralização das ações de vigilância sanitária.

Art. 2º Farão jus ao incentivo financeiro de que trata esta Portaria, os municípios com população inferior a 50 mil habitantes que tenham respondido ao levantamento “Perfil da Vigilância Sanitária Municipal no Brasil” e que se enquadrem simultaneamente nos seguintes critérios:

- I. Tenham lei municipal de criação da vigilância sanitária;
- II. Não disponham de, no mínimo, dois dos itens: veículos, computadores e outros equipamentos, em quantidade adequada para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária;
- III. Encontrem-se regulares no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e quanto a alimentação da produção da vigilância sanitária no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), sendo observados para tal o terceiro monitoramento do ano de 2013, o primeiro e o segundo monitoramentos do ano de 2014.

Parágrafo Único: Para avaliação dos critérios descritos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, foi utilizado o levantamento “Perfil da Vigilância Sanitária Municipal do Brasil” - Brasília/DF - Julho/2014, realizado entre os meses de dezembro de 2012 a julho de 2013.

Art. 3º. Aos municípios selecionados a partir dos critérios definidos nos incisos I a III do art. 2º, será repassado, a título de Piso Variável, o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por município, conforme o Anexo I.

Art. 4º No âmbito estadual, farão jus ao incentivo financeiro de que trata esta Portaria, os estados com municípios que se enquadrem nos critérios descritos no art. 2º.

Parágrafo Único: O total a ser repassado para cada estado será resultante da quantidade de municípios multiplicado pelo valor unitário de R\$ 3.036,44 (três mil e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme o Anexo II.

Art. 5º Aos estados caberá empreender as ações de planejamento, acompanhamento e apoio aos municípios na organização e fortalecimento das ações de vigilância sanitária.

Art. 6º Os demonstrativos de ações, resultados alcançados e aplicação dos recursos comporão o Relatório Anual de Gestão (RAG) em cada esfera de gestão.

Art. 7º Os recursos financeiros de que trata esta portaria totalizam R\$ 11.380.000,00 (Onze milhões, trezentos e oitenta mil reais) e serão oriundos dos orçamentos da ANVISA, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.304.2015.8719 - "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos – Nacional.

Art. 8º Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos estaduais e municipais de saúde, em parcela única.

Art. 9º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados e Municípios.

Art. 10 A ANVISA fica autorizada a transferir ao Fundo Nacional de Saúde as dotações orçamentárias referidas no art. 7º, pelos valores discriminados nos Anexos I e II desta portaria.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - Distribuição do Piso Variável para os Municípios		
ACRE	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Capixaba	120017	20.000,00
TOTAL ACRE	1	20.000,00

ALAGOAS	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Anadia	270020	20.000,00
Barra de Santo Antônio	270050	20.000,00
Feira Grande	270260	20.000,00
Japaratinga	270360	20.000,00
Jequiá da Praia	270375	20.000,00
Jundiá	270390	20.000,00
Novo Lino	270560	20.000,00
Paulo Jacinto	270660	20.000,00
Pindoba	270700	20.000,00
Santa Luzia do Norte	270790	20.000,00
Taquarana	270910	20.000,00
Teotônio Vilela	270915	20.000,00
Traipu	270920	20.000,00
TOTAL ALAGOAS	13	260.000,00

AMAZONAS	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Fonte Boa	130160	20.000,00
TOTAL AMAZONAS	1	20.000,00

BAHIA	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Anagé	290120	20.000,00
Aracatu	290200	20.000,00
Aratuípe	290230	20.000,00
Baianópolis	290250	20.000,00
Barra do Rocha	290310	20.000,00
Boa Nova	290370	20.000,00
Boquira	290410	20.000,00
Botuporã	290420	20.000,00
Brotas de Macaúbas	290450	20.000,00
Cairu	290540	20.000,00
Caldeirão Grande	290550	20.000,00
Candeal	290640	20.000,00
Conceição da Feira	290820	20.000,00
Conceição do Jacuípe	290850	20.000,00
Encruzilhada	291040	20.000,00
Floresta Azul	291100	20.000,00
Gongogi	291150	20.000,00
Ibipitanga	291250	20.000,00
Ibirapuã	291280	20.000,00

Ibirataia	291290	20.000,00
Ibitiara	291300	20.000,00
Igrapiúna	291345	20.000,00
Irajuba	291420	20.000,00
Itagimirim	291530	20.000,00
Itarantim	291680	20.000,00
Ituaçu	291720	20.000,00
Jucuruçu	291845	20.000,00
Macarani	291970	20.000,00
Maracás	292050	20.000,00
Maragogipe	292060	20.000,00
Mirante	292145	20.000,00
Mucuri	292200	20.000,00
Muritiba	292230	20.000,00
Palmeiras	292350	20.000,00
Pedro Alexandre	292420	20.000,00
Piraí do Norte	292467	20.000,00
Piripá	292470	20.000,00
Pojuca	292520	20.000,00
Rafael Jambeiro	292595	20.000,00
Ribeira do Amparo	292650	20.000,00
Saubara	292975	20.000,00
Serra Preta	293040	20.000,00
Tanquinho	293110	20.000,00
Teolândia	293160	20.000,00
Uauá	293200	20.000,00
Ubatã	293230	20.000,00

TOTAL BAHIA	46	920.000,00
-------------	----	------------

CEARÁ	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Alto Santo	230070	20.000,00
Aracoiaba	230120	20.000,00
Araripe	230130	20.000,00
Bela Cruz	230230	20.000,00
Campos Sales	230270	20.000,00
Chaval	230390	20.000,00
Forquilha	230435	20.000,00
Guaraciaba do Norte	230500	20.000,00
Guaramiranga	230510	20.000,00
Hidrolândia	230520	20.000,00
Ipu	230580	20.000,00
Jaguaribara	230680	20.000,00
Milhã	230835	20.000,00
Miraíma	230837	20.000,00
Ocara	230945	20.000,00
Palhano	231000	20.000,00
Parambu	231030	20.000,00
Poranga	231100	20.000,00
São Luís do Curu	231260	20.000,00
Senador Pompeu	231270	20.000,00
Uruoca	231390	20.000,00
TOTAL CEARÁ	21	420.000,00

ESPÍRITO SANTO	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Alfredo Chaves	320030	

		20.000,00
Apiacá	320050	20.000,00
Atilio Vivacqua	320070	20.000,00
Baixo Guandu	320080	20.000,00
Bom Jesus do Norte	320110	20.000,00
Mimoso do Sul	320340	20.000,00
São Domingos do Norte	320465	20.000,00
Sooretama	320501	20.000,00
Vila Pavão	320515	20.000,00
TOTAL ESPÍRITO SANTO	9	180.000,00

GOIÁS	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Amaralina	520082	20.000,00
Brazabrantes	520360	20.000,00
Buritinópolis	520396	20.000,00
Campestre de Goiás	520460	20.000,00
Campinorte	520470	20.000,00
Cromínia	520650	20.000,00
Guaraíta	520929	20.000,00
Guarani de Goiás	520940	20.000,00
Guarinos	520945	20.000,00
Heitoraí	520960	20.000,00
Itajá	521080	20.000,00
Ivolândia	521160	20.000,00
Mara Rosa	521280	20.000,00
Monte Alegre de Goiás	521350	20.000,00
Montividiu do Norte	521377	20.000,00
Nova Veneza	521500	

		20.000,00
Ouro Verde de Goiás	521540	20.000,00
Pontalina	521770	20.000,00
Santa Terezinha de Goiás	521970	20.000,00
São Luíz do Norte	522015	20.000,00
São Simão	522040	20.000,00
Trombas	522145	20.000,00
Uirapuru	522157	20.000,00
TOTAL GOIÁS	23	460.000,00

MARANHÃO	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Carolina	210280	20.000,00
Godofredo Viana	210430	20.000,00
Governador Luiz Rocha	210462	20.000,00
Junco do Maranhão	210565	20.000,00
Lima Campos	210600	20.000,00
Loreto	210610	20.000,00
Marajá do Sena	210635	20.000,00
Maranhãozinho	210637	20.000,00
Mirador	210670	20.000,00
Passagem Franca	210790	20.000,00
Penalva	210830	20.000,00
Pio XII	210870	20.000,00
Pirapemas	210880	20.000,00
Riachão	210950	20.000,00
São João dos Patos	211110	20.000,00
São José dos Basílios	211125	20.000,00
São Raimundo do Doca Bezerra	211163	

		20.000,00
São Roberto	211167	20.000,00
TOTAL MARANHÃO	18	360.000,00

MATO GROSSO	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Carlinda	510279	20.000,00
Luciára	510530	20.000,00
Poconé	510650	20.000,00
Porto Alegre do Norte	510677	20.000,00
Santa Cruz do Xingu	510774	20.000,00
São José do Xingu	510735	20.000,00
São Pedro da Cipa	510740	20.000,00
TOTAL MATO GROSSO	7	140.000,00

MATO GROSSO DO SUL	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Bandeirantes	500150	20.000,00
Corguinho	500310	20.000,00
Deodápolis	500345	20.000,00
Japorã	500480	20.000,00
Juti	500515	20.000,00
Rochedo	500750	20.000,00
Santa Rita do Pardo	500755	20.000,00
Taquarussu	500797	20.000,00
Vicentina	500840	20.000,00
TOTAL MATO GROSSO DO SUL	9	180.000,00

MINAS GERAIS	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Antônio Dias	310300	20.000,00

Araçuaí	310340	20.000,00
Caetanópolis	310990	20.000,00
Campanário	311080	20.000,00
Candeias	311200	20.000,00
Careaçu	311360	20.000,00
Conceição do Pará	311760	20.000,00
Coração de Jesus	311880	20.000,00
Delfinópolis	312120	20.000,00
Divisa Alegre	312235	20.000,00
Dom Joaquim	312260	20.000,00
Dores de Campos	312300	20.000,00
Espera Feliz	312420	20.000,00
Eugenópolis	312490	20.000,00
Francisco Sá	312670	20.000,00
Frei Inocência	312690	20.000,00
Guaraciaba	312820	20.000,00
Ibiaí	312960	20.000,00
Igarapé	313010	20.000,00
Itamarandiba	313250	20.000,00
Itamogi	313290	20.000,00
Jacuí	313480	20.000,00
José Gonçalves de Minas	313652	20.000,00
Lagoa Dourada	313740	20.000,00
Lagoa Grande	313753	20.000,00
Maravilhas	313970	20.000,00
Mateus Leme	314070	20.000,00
Mercês	314160	20.000,00

Minas Novas	314180	20.000,00
Montalvânia	314270	20.000,00
Oratórios	314585	20.000,00
Pavão	314850	20.000,00
Pedra Azul	314870	20.000,00
Pedro Teixeira	314940	20.000,00
Pescador	315000	20.000,00
Pirapetinga	315110	20.000,00
Pompéu	315200	20.000,00
Porteirinha	315220	20.000,00
Pratápolis	315290	20.000,00
Rubelita	315650	20.000,00
Salto da Divisa	315710	20.000,00
Santa Maria do Salto	315810	20.000,00
Santa Maria do Suaçuí	315820	20.000,00
Santana do Jacaré	315880	20.000,00
São Geraldo	316150	20.000,00
São Gonçalo do Abaeté	316170	20.000,00
São João Nepomuceno	316290	20.000,00
São José do Divino	316330	20.000,00
São José do Goiabal	316340	20.000,00
São Tiago	316500	20.000,00
Senador José Bento	316580	20.000,00
Seritinga	316640	20.000,00
Taparuba	316805	20.000,00
Tombo	316920	20.000,00
Vargem Grande do Rio Pardo	317065	20.000,00

Vermelho Novo	317115	20.000,00
TOTAL MINAS GERAIS	56	1.120.000,00

PARÁ	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Bagre	150110	20.000,00
Curionópolis	150277	20.000,00
Curralinho	150280	20.000,00
Goianésia do Pará	150309	20.000,00
Limoeiro do Ajuru	150400	20.000,00
Magalhães Barata	150410	20.000,00
Mocajuba	150460	20.000,00
Muaná	150490	20.000,00
Novo Progresso	150503	20.000,00
Quatipuru	150611	20.000,00
Rio Maria	150616	20.000,00
Santa Cruz do Arari	150640	20.000,00
Uruará	150815	20.000,00
TOTAL PARÁ	13	260.000,00

PARAÍBA	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Aguiar	250020	20.000,00
Alcantil	250053	20.000,00
Aparecida	250077	20.000,00
Araçagi	250080	20.000,00
Areia	250110	20.000,00
Aroeiras	250130	20.000,00
Cacimba de Areia	250340	20.000,00
Camalaú	250390	

		20.000,00
Caturité	250435	20.000,00
Congo	250470	20.000,00
Damião	250535	20.000,00
Duas Estradas	250580	20.000,00
Esperança	250600	20.000,00
Fagundes	250610	20.000,00
Frei Martinho	250620	20.000,00
Gado Bravo	250625	20.000,00
Jacaraú	250730	20.000,00
Jericó	250740	20.000,00
Juazeirinho	250770	20.000,00
Livramento	250850	20.000,00
Malta	250880	20.000,00
Marizópolis	250915	20.000,00
Massaranduba	250920	20.000,00
Natuba	250990	20.000,00
Nova Olinda	251020	20.000,00
Nova Palmeira	251030	20.000,00
Parari	251065	20.000,00
Paulista	251090	20.000,00
Pilõesinhos	251170	20.000,00
Remígio	251270	20.000,00
Salgado de São Félix	251310	20.000,00
Santana dos Garrotes	251360	20.000,00
São Bentinho	251392	20.000,00
São João do Cariri	251400	20.000,00

São João do Tigre	251410	20.000,00
São José de Caiana	251430	20.000,00
São José de Princesa	251455	20.000,00
São José do Sabugi	251470	20.000,00
Serraria	251590	20.000,00
Sumé	251630	20.000,00
Taperoá	251650	20.000,00
Tavares	251660	20.000,00
Umbuzeiro	251700	20.000,00
TOTAL PARAÍBA	43	860.000,00

PARANÁ	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Abatiá	410010	20.000,00
Altônia	410050	20.000,00
Bela Vista do Paraíso	410280	20.000,00
Boa Ventura de São Roque	410304	20.000,00
Campo Bonito	410405	20.000,00
Campo do Tenente	410410	20.000,00
Corumbataí do Sul	410655	20.000,00
Cruzeiro do Iguaçu	410657	20.000,00
Cruzmaltina	410685	20.000,00
Diamante D'Oeste	410715	20.000,00
Doutor Camargo	410730	20.000,00
Enéas Marques	410740	20.000,00
Fênix	410770	20.000,00
Flórida	410810	20.000,00
Guaporema	410910	20.000,00
Ibema	410975	

		20.000,00
Iguaraçu	411000	20.000,00
Janiópolis	411220	20.000,00
Laranjal	411325	20.000,00
Moreira Sales	411610	20.000,00
Nova Santa Bárbara	411721	20.000,00
Paranapoema	411830	20.000,00
Perobal	411885	20.000,00
Rio Branco do Sul	412220	20.000,00
Santa Cruz de Monte Castelo	412330	20.000,00
Santa Fé	412340	20.000,00
Santa Maria do Oeste	412385	20.000,00
Santa Tereza do Oeste	412402	20.000,00
Santana do Itararé	412400	20.000,00
São José da Boa Vista	412540	20.000,00
São José das Palmeiras	412545	20.000,00
Sulina	412665	20.000,00
Ventania	412853	20.000,00
Virmond	412865	20.000,00
TOTAL PARANÁ	34	680.000,00

PERNAMBUCO	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Água Preta	260040	20.000,00
Altinho	260080	20.000,00
Belém de Maria	260150	20.000,00
Brejão	260240	20.000,00
Caçado	260330	20.000,00
Camocim de São Félix	260350	

		20.000,00
Camutanga	260360	20.000,00
Canhotinho	260370	20.000,00
Casinhas	260415	20.000,00
Cortês	260480	20.000,00
Inajá	260700	20.000,00
Ingazeira	260710	20.000,00
Jataúba	260800	20.000,00
Jucati	260825	20.000,00
Jupi	260830	20.000,00
Jurema	260840	20.000,00
Lagoa do Carro	260845	20.000,00
Lagoa do Itaenga	260850	20.000,00
Lajedo	260880	20.000,00
Macaparana	260900	20.000,00
Orobó	260970	20.000,00
Poção	261120	20.000,00
São Benedito do Sul	261290	20.000,00
São José da Coroa Grande	261340	20.000,00
São José do Belmonte	261350	20.000,00
TOTAL PERNAMBUCO	25	500.000,00

PIAUÍ	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Agricolândia	220010	20.000,00
Água Branca	220020	20.000,00
Barro Duro	220140	20.000,00
Cajazeiras do Piauí	220207	20.000,00
Cajueiro da Praia	220208	

		20.000,00
Caridade do Piauí	220255	20.000,00
Castelo do Piauí	220260	20.000,00
Cocal de Telha	220271	20.000,00
Colônia do Piauí	220277	20.000,00
Cristalândia do Piauí	220300	20.000,00
Lagoa de São Francisco	220557	20.000,00
Manoel Emídio	220590	20.000,00
Marcolândia	220595	20.000,00
Miguel Leão	220630	20.000,00
Monsenhor Hipólito	220650	20.000,00
Nossa Senhora de Nazaré	220675	20.000,00
Paes Landim	220730	20.000,00
Pau D'Arco do Piauí	220779	20.000,00
Pedro II	220790	20.000,00
Queimada Nova	220865	20.000,00
Tamboril do Piauí	221095	20.000,00
TOTAL PIAUÍ	21	420.000,00

RIO DE JANEIRO	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Cardoso Moreira	330115	20.000,00
Italva	330205	20.000,00
Natividade	330310	20.000,00
Silva Jardim	330560	20.000,00
Trajano de Moraes	330590	20.000,00
TOTAL RIO DE JANEIRO	5	100.000,00

RIO GRANDE DO NORTE	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Acari	240010	20.000,00
Afonso Bezerra	240030	20.000,00
Água Nova	240040	20.000,00
Arês	240120	20.000,00
Augusto Severo	240130	20.000,00
Bento Fernandes	240160	20.000,00
Brejinho	240180	20.000,00
Caiçara do Norte	240185	20.000,00
Carnaubais	240250	20.000,00
Cruzeta	240300	20.000,00
Felipe Guerra	240370	20.000,00
Francisco Dantas	240390	20.000,00
Frutuoso Gomes	240400	20.000,00
Ipanguaçu	240470	20.000,00
Ipueira	240480	20.000,00
Jandaíra	240510	20.000,00
Janduís	240520	20.000,00
Januário Cicco	240530	20.000,00
Japi	240540	20.000,00
Jardim de Angicos	240550	20.000,00
Jardim de Piranhas	240560	20.000,00
José da Penha	240600	20.000,00
Jundiá	240615	20.000,00
Lucrecia	240690	20.000,00
Messias Targino	240760	20.000,00
Montanhas	240770	20.000,00

Monte Alegre	240780	20.000,00
Paraú	240870	20.000,00
Patu	240930	20.000,00
Pedra Grande	240950	20.000,00
Rafael Fernandes	241050	20.000,00
Riacho de Santana	241080	20.000,00
Ruy Barbosa	241110	20.000,00
São Bento do Norte	241160	20.000,00
São Fernando	241180	20.000,00
São Francisco do Oeste	241190	20.000,00
São Miguel	241250	20.000,00
São Pedro	241270	20.000,00
São Rafael	241280	20.000,00
Serrinha dos Pintos	241355	20.000,00
Taboleiro Grande	241380	20.000,00
Taipu	241390	20.000,00
Tenente Ananias	241410	20.000,00
Tenente Laurentino Cruz	241415	20.000,00
Timbaúba dos Batistas	241430	20.000,00
Vila Flor	241500	20.000,00
TOTAL RIO GRANDE DO NORTE	46	920.000,00

RIO GRANDE DO SUL	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Arvorezinha	430140	20.000,00
Barros Cassal	430200	20.000,00
Cacequi	430290	20.000,00
Cacique Doble	430320	20.000,00
Candiota	430435	20.000,00

Cruzeiro do Sul	430620	20.000,00
Jaquirana	431112	20.000,00
Lagoão	431125	20.000,00
Pirapó	431455	20.000,00
São Valentim	431970	20.000,00
Tapes	432110	20.000,00
Vila Flores	432330	20.000,00
TOTAL RIO GRANDE DO SUL	12	240.000,00

RONDONIA	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Cerejeiras	110005	20.000,00
TOTAL RONDÔNIA	1	20.000,00

RORAIMA	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Rorainópolis	140047	20.000,00
TOTAL RORAIMA	1	20.000,00

SANTA CATARINA	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Armazém	420150	20.000,00
Bom Jesus	420253	20.000,00
Cerro Negro	420417	20.000,00
Correia Pinto	420455	20.000,00
Ipira	420760	20.000,00
TOTAL SANTA CATARINA	5	100.000,00

SÃO PAULO	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Adolfo	350020	20.000,00
Arco-Íris	350335	20.000,00
Barra do Turvo	350540	20.000,00

Boa Esperança do Sul	350670	20.000,00
Borebi	350745	20.000,00
Cândido Rodrigues	351010	20.000,00
Cosmorama	351290	20.000,00
Echaporã	351470	20.000,00
Eldorado	351480	20.000,00
Estiva Gerbi	355730	20.000,00
Fernando Prestes	351560	20.000,00
Floreal	351590	20.000,00
Guaimbê	351730	20.000,00
Indiana	352060	20.000,00
Ipiguá	352115	20.000,00
Irapuã	352150	20.000,00
Itirapuã	352370	20.000,00
Jaborandi	352420	20.000,00
Jambeiro	352490	20.000,00
Lagoinha	352630	20.000,00
Monções	353100	20.000,00
Murutinga do Sul	353210	20.000,00
Nova Canaã Paulista	353284	20.000,00
Parisi	353625	20.000,00
Pirapora do Bom Jesus	353910	20.000,00
Pirapozinho	353920	20.000,00
Populina	354040	20.000,00
Potim	354075	20.000,00
Quatá	354170	20.000,00
Sagres	354470	20.000,00

Santa Albertina	354570	20.000,00
Santa Branca	354600	20.000,00
Santa Rita d'Oeste	354740	20.000,00
São Miguel Arcanjo	355020	20.000,00
Serra Azul	355140	20.000,00
Taguaí	355300	20.000,00
Taquarivaí	355385	20.000,00
Tarabai	355390	20.000,00
Urupês	355600	20.000,00
Vista Alegre do Alto	355690	20.000,00
TOTAL SÃO PAULO	40	800.000,00

SERGIPE	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Araúá	280040	20.000,00
Areia Branca	280050	20.000,00
Canindé de São Francisco	280120	20.000,00
Capela	280130	20.000,00
Carira	280140	20.000,00
Gararu	280240	20.000,00
Ilha das Flores	280270	20.000,00
Japarutuba	280330	20.000,00
Japoatã	280340	20.000,00
Pacatuba	280490	20.000,00
Pedrinhas	280510	20.000,00
Porto da Folha	280560	20.000,00
Propriá	280570	20.000,00
Santana do São Francisco	280640	20.000,00

Santo Amaro das Brotas	280660	20.000,00
Simão Dias	280710	20.000,00
Telha	280730	20.000,00
TOTAL SERGIPE	17	340.000,00

TOCANTINS	Cód. IBGE	Valor PV-VISA Municipal Parcela Única
Aliança do Tocantins	170035	20.000,00
Araguacema	170190	20.000,00
Arraias	170240	20.000,00
Bom Jesus do Tocantins	170330	20.000,00
Carmolândia	170388	20.000,00
Chapada da Natividade	170510	20.000,00
Chapada de Areia	170460	20.000,00
Colinas do Tocantins	170550	20.000,00
Darcinópolis	170650	20.000,00
Formoso do Araguaia	170820	20.000,00
Goianorte	170830	20.000,00
Itacajá	171050	20.000,00
Itapiratins	171090	20.000,00
Lizarda	171240	20.000,00
Monte Santo do Tocantins	171370	20.000,00
Natividade	171420	20.000,00
Palmeirópolis	171575	20.000,00
Pequizeiro	171665	20.000,00
Pium	171750	20.000,00
Rio dos Bois	171870	20.000,00
Sampaio	171880	20.000,00

Sandolândia	171884	20.000,00
Santa Fé do Araguaia	171886	20.000,00
São Bento do Tocantins	172010	20.000,00
São Sebastião do Tocantins	172030	20.000,00
Sítio Novo do Tocantins	172080	20.000,00
Taipas do Tocantins	172093	20.000,00
TOTAL TOCANTINS	27	540.000,00

TOTAL BRASIL	494	9.880.000,00
--------------	-----	--------------

ANEXO II - Distribuição do Piso Variável para os Estados		
UF		Valor PV-VISA Estadual Parcela Única
Acre	1	3.036,44
Alagoas	13	39.473,68
Amazonas	1	3.036,44
Bahia	46	139.676,11
Ceará	21	63.765,18
Espírito Santo	9	27.327,94
Goiás	23	69.838,06
Maranhão	18	54.655,87
Mato Grosso	7	21.255,06
Mato Grosso do Sul	9	27.327,94
Minas Gerais	56	170.040,49
Pará	13	39.473,68
Paraíba	43	130.566,80
Paraná	34	103.238,87
Pernambuco	25	75.910,93
Piauí	21	63.765,18
Rio de Janeiro	5	15.182,19
Rio Grande do Norte	46	139.676,11
Rio Grande do Sul	12	36.437,25
Rondônia	1	3.036,44

Roraima	1	3.036,44
Santa Catarina	5	15.182,19
São Paulo	40	121.457,49
Sergipe	17	51.619,43
Tocantins	27	81.983,81
TOTAL BRASIL	494	1.500.000,00